

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA E O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL -
PARANÁ, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE
CERRO AZUL**

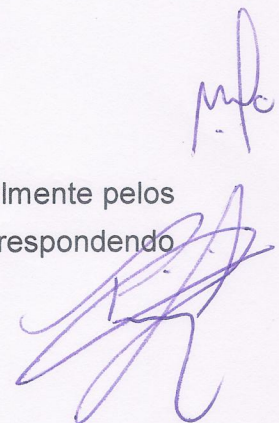
A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/UEPG**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 80.257.355/0001-08, com sede na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4.748, na cidade de Ponta Grossa, nesta ato representada por seu Reitor **MIGUEL SANCHES NETO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da CI-RG nº 3.641.619-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF-MF nº 581.571.079-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10436 de 10/07/2018, residente e domiciliado na Comarca de Ponta Grossa, doravante denominada **UEPG**, e o **Município de Cerro Azul**, com sede na Rua Barão de Cerro Azul, 63, CEP 83570-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.626/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, **PATRIK MAGARI**, portador da CI-RG nº 6.836.269-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF-MF nº 036.420.589-06, doravante denominado **Município de Cerro Azul** resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Acordo consiste na conjugação de esforços das partes convenientes para a Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul, para vigência entre os anos de 2022 e 2032.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

§ 1º. As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas e plano de trabalho anexo, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



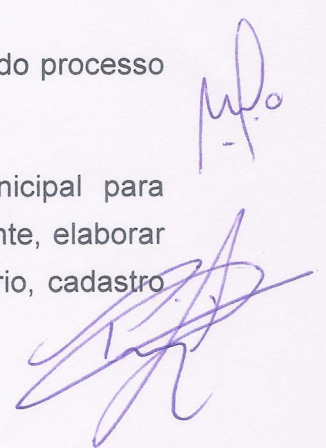
§ 2º. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, e aprovada pela Conselho de Administração da UEPG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a consecução de tais objetivos as partes se obrigam, conforme segue:

I- A UEPG se compromete a:

- a) Organização de equipe para a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul, Paraná, composta por docentes da UEPG, discentes do curso de Bacharelado em Geografia, Mestres em Gestão do Território, Mestrandos em Gestão do Território e Doutorandos em Geografia, do Programa de Pós-Graduação em Geografia, da UEPG;
- b) Apoio logístico à realização de trabalhos de campo e visitas técnicas ao Município de Cerro Azul, por meio de disponibilização do transporte entre Ponta Grossa e Cerro Azul;
- c) Capacitação em planejamento, gestão territorial, Estatuto da Cidade e Legislação Urbana e sobre o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo;
- d) Capacitação, através de cursos, para as habilitações técnicas necessárias;
- e) Orientação na coleta de informações: localização das informações em bases existentes e organização destas informações;
- f) Acompanhamento e revisão dos procedimentos técnicos na elaboração do diagnóstico (físico e territorial, ambiental, populacional, social e econômico);
- g) Orientação na metodologia de participação popular na elaboração do Plano Diretor Participativo;
- h) Orientação na elaboração e tramitação dos textos legais decorrentes do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo;
- i) Orientação na implantação de uma equipe de planejamento municipal para acompanhar a implantação do Plano Diretor Participativo e, posteriormente, elaborar outros produtos, como cadastro imobiliário, cadastro técnico multifinalitário, cadastro



territorial rural, planta genérica de valores, zoneamentos econômico e ambiental, plano de desenvolvimento municipal, minuta de lei de parcelamento do solo para fins urbanos, minuta de lei do perímetro urbano e da expansão urbana, minuta da lei de uso e ocupação do solo urbano (zoneamento), minuta da lei do sistema viário, etc.

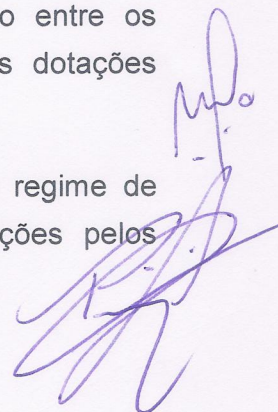
II – O Município de Cerro Azul se compromete a:

- a) Disponibilização de uma equipe técnica multidisciplinar que represente as áreas de: urbanismo, saúde, educação, assistência social, gestão pública, cadastro técnico e meio ambiente, e outras áreas relevantes e/ou correlatas, para a realização do Plano Diretor Participativo com a assessoria da UEPG;
- b) Disponibilização das informações básicas disponíveis no município (dados sociais, econômicos, físico ambientais e legais, disponíveis nas secretarias do município);
- c) No caso da necessidade de produção de informações, como a coleta de informações em campo ou vetorização de imagens de satélite, o município se responsabiliza pelo custo da produção destes dados, quando da permanência das equipes da UEPG no município de Cerro Azul (hospedagem, alimentação e deslocamento para as equipes nos trabalhos de campo);
- d) Divulgação das Etapas do Plano Diretor e dos eventos voltados à Participação Popular;
- e) Disponibilização de espaço físico e equipamentos para a realização do trabalho no Município de Cerro Azul.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

§ 2º. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.





CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO:

Ficam designados como responsáveis pelo acompanhamento do presente Acordo, por parte da UEPG, a Profa. Dra. Andrea Tedesco (Pró-Reitora de Planejamento e Docente do Departamento de Geociências - DEGEO) e o Prof. Dr. Marcio José Ornat (Coordenador e Docente do Curso Bacharelado em Geografia; Docente do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Mestrado em Gestão do Território; Docente do Departamento de Geociências - DEGEO) e por parte do Município o senhor Alexandre Dantas Brighetti (Secretário de Planejamento, RG nº 6.006.822-4; CPF nº 025.216.859-33) e o senhor Rogério da Silva Godoy (Secretário de Governo, RG nº 4.975.525-2).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, no caso de descumprimento parcial ou total de seus termos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstradas e comprovadas, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO:

O presente acordo poderá ser resolvido, de comum acordo entre as partes, ou findo o prazo a que se refere a cláusula sexta e considerar-se-ão igualmente extintas as obrigações das partes, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente Acordo de Cooperação rege-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 16508/2007 e demais legislações pertinentes, que serão utilizadas também para dirimir os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Acordo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 04 (quatro) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ponta Grossa, 23 de SETEMBRO de 2021

Patrik Magari

Prefeito do Município de Cerro Azul

Miguel Sanches Neto

Reitor da Universidade Estadual de
Ponta Grossa

Testemunhas:

Nome: ALDO NELSON BONA

CPF: 616.385.529-91

Nome: MARCO JOSÉ ORNAT

CPF: 021.613.339-41

ANEXO

Plano de Trabalho

Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul - Paraná

a. Introdução

O objetivo deste Plano de Trabalho é delimitar as ações das entidades envolvidas no desenvolvimento da Revisão do Plano Diretor do Município de Cerro Azul – PR, havendo previsão de execução do trabalho no período de 12 (doze) meses.

b. Etapas da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul - Paraná

1. Etapa 1 - Preparação do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo

1.1. Capacitação da Comunidade: O que é Plano Diretor Participativo; Como funciona o Estatuto da Cidade;

1.2. Audiência Pública de Lançamento da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul - Paraná.

2. Etapa 2 - Leitura da Realidade do Município

2.1. Leitura Técnica;

2.2. Leitura Comunitária;

2.3. Leitura Jurídica;

2.4. Definição dos Eixos de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul - Paraná;

2.5. Audiência Pública do I Congresso do Novo Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul - Paraná (Apresentação do diagnóstico do Município de Cerro Azul - Paraná);

3. Etapa 3 - Construção da proposta do Plano Diretor Participativo Revisado do Município de Cerro Azul - Paraná;

4. Etapa 4 - Construção do Projeto de Lei do Novo Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul - Paraná;

4.1. Elaboração dos Projetos de Lei do Novo Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul - Paraná e dos Instrumentos Urbanísticos a ele vinculados;

4.2. Audiência Pública do II Congresso do Novo Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul - Paraná (Apresentação do Projeto de Lei Consolidado).

c. Descrição das Etapas

As atividades relacionadas à elaboração do Plano Diretor Participativo Revisado do Município de Cerro Azul - Paraná, referem-se à orientação para elaboração do diagnóstico, que deve conter os dados populacionais, econômicos,

sociais, ambientais e físico territoriais do município, organizando-os cartograficamente (camadas cartográficas de hidrografia, declividade, pedologia, geomorfologia, temperatura, pluviosidade, cobertura vegetal, sistema viário urbano e rural, quadras, lotes, setores censitários, distribuição populacional, equipamentos urbanos, serviços urbanos, mobilidade, circulação, etc) e examinando as inter-relações na dinâmica social e econômica do município.

O Estatuto da Cidade¹ prevê a participação popular na elaboração ou revisão de Planos Diretores. Por isto, é necessário levantar as demandas da população, criando canais de participação para que a população compreenda de um lado o sentido do Plano Diretor, e de outro participe da escolha dos instrumentos a serem implantados na organização territorial da cidade.

Finalmente, é necessário produzir os instrumentos jurídicos necessários que expressem as características físico, territoriais e sociais do município, e os instrumentos de ordenamento urbano que melhor atendam às demandas da população.

d. Cronograma

Atividades	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Plano de Trabalho	X											
Capacitação da Comunidade: O que é Plano Diretor Participativo; Como funciona o Estatuto da Cidade;		X										
Audiência Pública de Lançamento da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul - Paraná.			X									
Leitura Técnica; Leitura Comunitária; Leitura Jurídica;			X	X	X	X						
Definição dos Eixos de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul - Paraná;					X	X						
Audiência Pública do I Congresso do Novo Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul - Paraná						X						
Construção da proposta do Plano Diretor Participativo Revisado do Município de Cerro Azul - Paraná;						X	X					
Construção do Projeto de Lei do Novo Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul - Paraná;								X	X	X	X	
Audiência Pública do II Congresso do Novo Plano Diretor Participativo do Município de Cerro Azul - Paraná												X

¹ Lei Federal 10.257, de 2001, que regulamenta o artigo 182 da Constituição Federal.